



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau >

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.20.01151849-9** em **27/03/2020 12:57:52**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0065073-93.2008.8.06.0001
Protocolo : WEB1.20.01151849-9
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 27/03/2020 12:57:52

Partes

Solicitante : Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S/A

Documentos Protocolados

Petição* : 339212_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 00650739320088060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor o que segue.

Conforme inserido na petição de folhas 172/173, bem como ratificado pelos documentos posteriores, a parte autora e seu patrono providenciaram o levantamento de valores. Deste modo, como não fora apresentada manifestação contrária ao depósito realizado, fato é que o processo encontra-se apto para julgamento da execução, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Desde modo, pugna pelo impulsionamento do feito, a fim de que seja proferida sentença de extinção pela satisfação da obrigação, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 26 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE